

DIA MUNDIAL SEM TABACO

2024

Subsídios

SOLICITANTE

Instituição: Ministério da Saúde / Instituto Nacional de Câncer (INCA)

Áreas técnicas:

Ministério da Saúde

- Departamento de Promoção e Prevenção à Saúde
 - o Coordenação-Geral de Prevenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde
 - o Coordenação-Geral de Equidade e Determinantes Sociais em Saúde

INCA

- Direção-Geral
 - o Serviço de Comunicação Social
 - o Secretaria-Executiva da Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Uso do Tabaco e de seus Protocolos
- Coordenação de Prevenção e Vigilância
 - o Divisão de Controle do Tabagismo e outros Fatores de Risco
 - o Divisão de Pesquisa Populacional

APROVADORES:

- INCA
- Coordenação-Geral de Prevenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde (CGCOC/DEPPROS/SAPS/MS)
- Assessoria de Comunicação do Ministério da Saúde (ASCOM/MS)
- Secretaria de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR)

Projeto: *Dia Mundial sem Tabaco 2024 – Proteção das crianças contra a interferência da indústria do tabaco.*

REF.: Embasamento teórico sobre ações de celebração e divulgação do Dia Mundial sem Tabaco 2024 sobre o tema: ***Proteção das crianças contra a interferência da indústria do tabaco.***

DATA DE ENVIO DA NOTA TÉCNICA: 30 de abril de 2024

Sumário

1. O DIA MUNDIAL SEM TABACO (WORLD NO TOBACCO DAY): O QUE É	4
1.1. A importância do Dia Mundial sem Tabaco	5
2. A CONVENÇÃO-QUADRO DA OMS PARA O CONTROLE DO TABACO	8
3. O TEMA DA CAMPANHA DO DIA MUNDIAL SEM TABACO 2024: “PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA A INTERFERÊNCIA DA INDÚSTRIA DO TABACO”	14
3.1. Sobre o tema <i>Proteção das crianças contra a interferência da indústria do tabaco</i>	14
3.2. Prevenção nas escolas e promoção da saúde	16
3.3. As estratégias da indústria do tabaco	17
3.3.1. Novos produtos do tabaco, em especial Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF)	17
3.3.2. Uso de aditivos para introduzir sabores e aromas nos produtos de tabaco e nicotina	18
3.3.3. Publicidade e propaganda nas mídias digitais	19
3.3.4. Responsabilidade Social Corporativa: campanhas em escolas e universidades	19
3.3.5. Atuação em eventos culturais e esportivos	20
3.3.6. A exposição dos produtos de tabaco nos pontos de venda	20
4. AÇÕES DO INCA PARA O DIA MUNDIAL SEM TABACO 2024	22
4.1. A campanha no Brasil	22
4.2. Evento(s) de comemoração à data	22
4.3. Ações nos estados.....	22
5. RESUMO	25
5.1. Qual o tema do Dia Mundial sem Tabaco 2024?	25
5.2. Qual o objetivo da campanha?	25
5.3. Qual a mensagem-chave da campanha?	25
5.4. Qual o público-alvo da campanha?.....	26
5.5. Qual o cenário relacionado ao Dia Mundial sem Tabaco 2024?	26
6. REFERÊNCIAS	29

1. O DIA MUNDIAL SEM TABACO (WORLD NO TOBACCO DAY): O QUE É

O Dia Mundial sem Tabaco – 31 de maio – foi criado em 1987 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para alertar sobre as doenças e mortes evitáveis relacionadas ao tabagismo.

O Ministério da Saúde, por meio do Instituto Nacional de Câncer (INCA), atua na gestão e governança do controle do tabagismo no Brasil desde o final da década de 1980, sob a ótica da promoção da saúde. Essa atuação se dá pelo Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT), que reúne um conjunto de ações abrangentes e intersetoriais.

O Programa tem como objetivo reduzir a prevalência de fumantes e a consequente morbimortalidade relacionada ao consumo de derivados do tabaco no Brasil, seguindo um modelo lógico no qual ações de educação, de comunicação e de atenção à saúde, junto com o apoio à adoção ou ao cumprimento de medidas legislativas e econômicas, se potencializam para:

- prevenir a iniciação do tabagismo, principalmente entre crianças, adolescentes e jovens;
- promover a cessação de fumar;
- proteger a população da exposição à fumaça do tabaco; e
- reduzir o dano individual, social e ambiental dos produtos derivados do tabaco.

Em conjunto com as áreas técnicas do Ministério da Saúde e de setores afins do próprio INCA, a Divisão de Controle do Tabagismo do Instituto coordena a implementação do PNCT em parceria com as secretarias estaduais e municipais de saúde. Também articula a rede nacional de tratamento do tabagismo no Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa *Saber Saúde*, as campanhas e outras ações educativas sobre prevenção e cessação do tabagismo e promoção de ambientes livres de fumo.

Em 2005, o Brasil ratificou a Convenção-Quadro da Organização Mundial da Saúde para o Controle do Tabaco (CQCT/OMS), primeiro tratado global de saúde pública e uma resposta ao enfrentamento da

pandemia do tabagismo. A implementação desse tratado passa a se configurar, portanto, na Política Nacional de Controle do Tabaco, trazendo para o PNCT o papel de implementação de suas medidas no âmbito do SUS. Além da abordagem do setor saúde, outro importante mecanismo de governança — no qual o INCA exerce significativo papel articulador e fomentador — é a Comissão Nacional para a Implementação da Convenção-Quadro da OMS para o Controle do Tabaco (Conicq), que coordena e articula a participação de diferentes setores do governo na implementação das medidas previstas na referida Convenção. A Conicq funciona como referência no posicionamento internacional do Brasil aos diversos mecanismos de governança de implementação do tratado, como a COP e a MOP. Cabe ao INCA a Secretaria-Executiva dessa Comissão (INCA, 2020).

Todos os anos, no Dia Mundial sem Tabaco, o INCA promove e articula com as secretarias estaduais e municipais de saúde e de educação dos 26 estados e do Distrito Federal — além de outros setores do Ministério da Saúde e do governo federal — uma grande comemoração nacional sobre o tema indicado pela OMS, que em 2024 é **PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA A INTERFERÊNCIA DA INDÚSTRIA DO TABACO**.

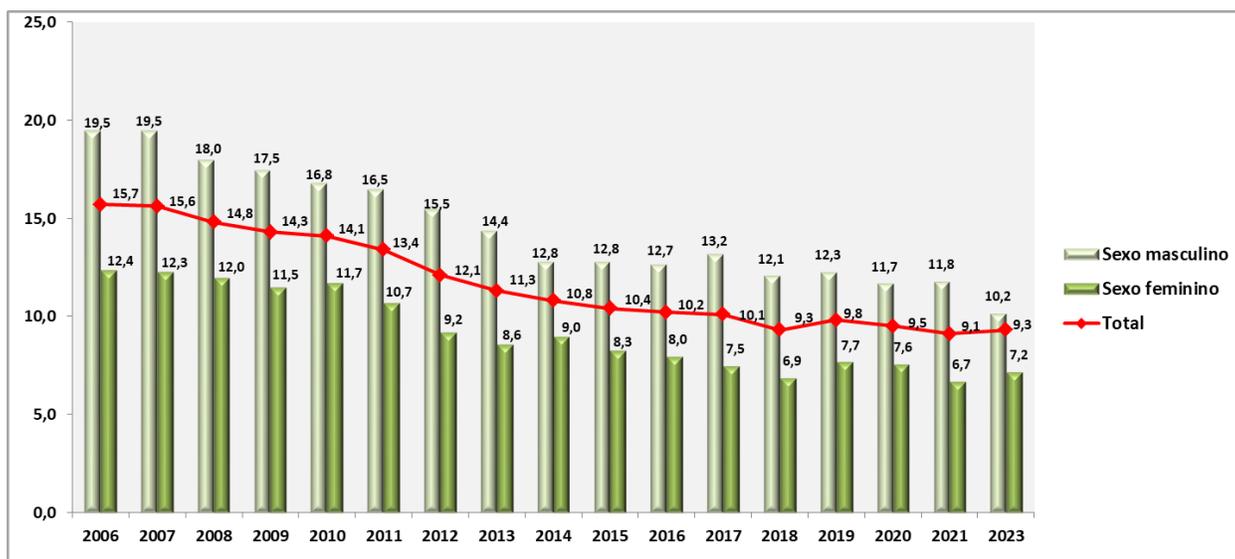
1.1. A importância do Dia Mundial sem Tabaco

O tabagismo é reconhecido como uma doença crônica causada pela dependência da nicotina presente nos produtos derivados de tabaco. Atualmente, um novo desafio que se impõe é a nicotina sintética. Nos mercados nacional e internacional, há uma variedade de produtos de tabaco que podem ser usados de diversas formas: fumados, inalados, aspirados, mascarados ou absorvidos pela mucosa oral. Todos contêm nicotina, que causa dependência. Além disso, aumentam o risco de desenvolver doenças crônicas não transmissíveis (DNCTs). No Brasil, a via predominante de utilização do tabaco ainda é o fumado (INCA, 2021).

O consumo de tabaco e seus derivados mata cerca de 8 milhões de indivíduos a cada ano em todo o mundo (OMS, 2021). Quanto ao quadro epidemiológico do tabagismo no país, os resultados da mais recente pesquisa Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel), que foi conduzida em 2023 e entrevistou 21.690 pessoas, apontaram que, no conjunto das 27

idades pesquisadas, a prevalência de adultos fumantes foi de **9,3%**, sendo maior no sexo masculino (10,2%) do que no feminino (7,2%).

Fumantes - Variação Temporal - Vigitel (2006 a 2023)



Fonte: Vigitel Brasil 2006 a 2023: Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (2019), entre os adultos, a prevalência de usuários atuais de produtos derivados de tabaco — fumado ou não fumado, de uso diário ou ocasional — foi de **12,8% (20,4 milhões de pessoas)**. Segundo a situação do domicílio, a parcela de usuários foi maior na área rural (14,3%) do que na urbana (12,6%). Entre as grandes regiões, a prevalência variou de 10,7% no Norte a 14,7% no Sul (IBGE, 2020).

**USUÁRIOS DE PRODUTOS DERIVADOS DE TABACO NO BRASIL
– PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE, 2019**

ANO	BRASIL	HOMENS	MULHERES
PNS 2013	14,9%	19,1%	11,2%
PNS 2019	12,8%	16,2%	9,8%

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2020); Pesquisa Nacional de Saúde (2019).

Dados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (IBGE, 2019) mostraram que **21%** dos alunos matriculados no 9º ano já experimentaram cigarro alguma vez na vida. O percentual de estudantes que experimentaram é **maior nas escolas públicas (24,4%)** que nas escolas particulares (12,2%).

O tabagismo constitui fator de risco para o desenvolvimento de diversos tipos de câncer, além de estar associado a outras doenças crônicas não transmissíveis. Ele também é um fator importante de risco para o desenvolvimento de enfermidades como tuberculose, infecções respiratórias, úlcera gastrintestinal, impotência sexual, infertilidade em mulheres e homens, osteoporose e catarata, entre outras (INCA, 2020). O tabaco fumado, em qualquer uma de suas formas, principalmente os cigarros, que são o produto mais consumido no país, causa a maior parte de todos os cânceres de pulmão e é um fator de risco significativo para doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, acidentes cerebrovasculares e ataques cardíacos. Os produtos de tabaco que não produzem fumaça também estão associados ao desenvolvimento de cânceres de cabeça e pescoço, esôfago e pâncreas, assim como muitas patologias buco dentais (INCA, 2020).

2. A CONVENÇÃO-QUADRO DA OMS PARA O CONTROLE DO TABACO

A Política Nacional de Controle do Tabaco é orientada ao cumprimento de medidas e diretrizes da Convenção-Quadro da OMS para o Controle do Tabaco (CQCT). Esse tratado internacional de saúde pública, ratificado pelo Congresso Nacional em 2005, tem como objetivo conter a epidemia global do tabagismo (INCA, 2021).

A Convenção traz em seu texto — seja na forma de princípios norteadores ou como medidas a serem implementadas — temas que têm como cerne a proteção à saúde de fumantes e não fumantes. Por exemplo: prevenção à iniciação, promoção de ambientes livres de fumaça do tabaco, apoio à cessação, proteção ao meio ambiente e apoio a atividades alternativas economicamente viáveis. Visando a ilustrar a complexidade dessa Política, podemos citar:

Artigo 4

Princípios norteadores

Para atingir o objetivo da presente Convenção e de seus protocolos e para implementar suas disposições, as Partes serão norteadas pelos seguintes princípios:

1. Toda pessoa deve ser informada sobre as consequências sanitárias, a natureza aditiva e a ameaça mortal imposta pelo consumo e a exposição à fumaça do tabaco e medidas legislativas, executivas, administrativas e outras medidas efetivas serão implementadas no nível governamental adequado para proteger toda pessoa da exposição à fumaça do tabaco.

Artigo 5

Obrigações Gerais

1. (...)
2. (...)

3. Ao estabelecer e implementar suas políticas de saúde pública relativas ao controle do tabaco, as Partes agirão para proteger essas políticas dos interesses comerciais ou de outros *interesses garantidos para a indústria do tabaco, em conformidade com a legislação nacional.*

Artigo 6

Medidas relacionadas a preços e impostos para reduzir a demanda de tabaco

1. As Partes reconhecem que medidas relacionadas a preços e impostos são meios eficazes e importantes para que diversos segmentos da população, em particular os jovens, reduzam o consumo de tabaco.
2. Sem prejuízo do direito soberano das Partes em decidir e estabelecer suas respectivas políticas tributárias, cada Parte levará em conta seus objetivos nacionais de saúde no que se refere ao controle do tabaco e adotará ou manterá, quando aplicável, medidas como as que seguem:
 - a) aplicar aos produtos do tabaco políticas tributárias e, quando aplicável, políticas de preços para contribuir com a consecução dos objetivos de saúde tendentes a reduzir o consumo do tabaco;
 - b) proibir ou restringir, quando aplicável, aos viajantes internacionais, a venda e/ou a importação de produtos de tabaco livres de imposto e livres de tarifas aduaneiras.
3. As Partes deverão fornecer os índices de taxação para os produtos do tabaco e as tendências do consumo de produtos do tabaco, em seus relatórios periódicos para a Conferência das Partes, em conformidade com o artigo 21.

Artigo 12

Educação, comunicação, treinamento e conscientização do público

Cada Parte promoverá e fortalecerá a conscientização do público sobre as questões de controle do tabaco, utilizando, de maneira adequada, todos os instrumentos de comunicação disponíveis. Para esse fim, cada Parte promoverá e implementará medidas legislativas, executivas, administrativas e/ou outras medidas efetivas para promover:

- (a) amplo acesso a programas eficazes e integrais de educação e conscientização do público sobre os riscos que acarretam à saúde, o consumo e a exposição à fumaça do tabaco, incluídas suas propriedades aditivas;

(b) conscientização do público em relação aos riscos que acarretam para a saúde o consumo e a exposição à fumaça do tabaco, assim como os benefícios que advêm do abandono daquele consumo e dos estilos de vida sem tabaco, conforme especificado no parágrafo 2 do artigo 14;

(c) (...)

(d) programas de treinamento ou sensibilização eficazes e apropriados, e de conscientização sobre o controle do tabaco, voltados para trabalhadores da área de saúde, agentes comunitários, assistentes sociais, profissionais de comunicação, educadores, pessoas com poder de decisão, administradores e outras pessoas interessadas;

(e) (...); e

(f) conscientização do público e acesso à informação sobre as consequências adversas sanitárias, econômicas e ambientais da produção e do consumo do tabaco.

Artigo 13

Publicidade, promoção e patrocínio do tabaco

1. As Partes reconhecem que uma proibição total da publicidade, da promoção e do patrocínio reduzirá o consumo de produtos de tabaco.

4. No mínimo, e segundo sua Constituição ou seus princípios constitucionais, cada Parte se compromete a:

(a) proibir toda forma de publicidade, promoção e patrocínio do tabaco, que promova um produto de tabaco por qualquer meio, que seja falso, equivocado ou enganoso ou que possa induzir ao erro, a respeito de suas características, efeitos para a saúde, riscos e emissões;

(b) exigir que toda publicidade de tabaco e, quando aplicável, sua promoção e seu patrocínio venham acompanhados de advertência ou mensagem sanitária ou de outro tipo de mensagem pertinente;

(c) restringir o uso de incentivos diretos ou indiretos, que fomentem a compra de produtos de tabaco pela população;

(d) exigir, caso se não tenha adotado a proibição total, a divulgação para as autoridades governamentais competentes, de todos os gastos da indústria do tabaco em atividades de publicidade, promoção e patrocínios, ainda não proibidos. Essas autoridades poderão divulgar aquelas cifras, de acordo com a legislação nacional, ao público e à Conferência das Partes, de acordo com o Artigo 21;

(e) proceder, em um prazo de cinco anos, a proibição total ou, se a Parte não puder impor a proibição total em razão de sua Constituição ou de seus princípios constitucionais, a restrição da publicidade, da promoção e do patrocínio do tabaco no rádio, televisão, meios impressos e, quando aplicável, em outros meios, como a internet;

(f) proibir ou, no caso de uma Parte que não possa fazê-lo em razão de sua Constituição ou de seus princípios constitucionais, restringir o patrocínio do tabaco a eventos e atividades internacionais e/ou a seus participantes;

Observações

Em 2008, a Terceira Sessão da Conferência das Partes (COP3) adotou as diretrizes para a implementação do Artigo 13, a fim de auxiliar as Partes no cumprimento de suas obrigações nos termos desse artigo. As diretrizes identificam formas de publicidade, promoção e patrocínio do tabaco (TAPS) que devem ser cobertas por proibições abrangentes.

Com relação às representações do tabaco na mídia de entretenimento, as diretrizes para implementação do Artigo 13 recomendam (no parágrafo 31): “As Partes deveriam tomar medidas específicas relativas à representação de tabaco em produtos de entretenimento da mídia, incluindo a exigência de certificação que nenhum benefício foi recebido por qualquer representação de tabaco, proibindo o uso de marcas ou imagens de tabaco identificáveis, exigindo anúncios antitabaco e implementando um sistema de avaliação ou classificação que leve em conta as representações do tabaco”.

Na Décima Sessão da Conferência das Partes (COP10), **foram aprovadas diretrizes específicas para implementação do Artigo 13**, a fim de apoiar ainda mais as Partes no cumprimento de suas obrigações nos termos desse artigo. As diretrizes para implementação do Artigo 13 abrangem publicidade, promoção e patrocínio de produtos de tabaco transfronteiriços e recomendam que as vendas pela internet sejam proibidas, pois envolvem inerentemente a publicidade e a promoção do tabaco.

Desde que as diretrizes para implementação do Artigo 13 foram adotadas, a mídia de entretenimento digital transfronteiriça se expandiu, inclusive por meio de um acesso mais amplo a internet, mídia social, smartphones, vídeos, filmes e jogos digitais. Essas formas de mídia digital estão sendo usadas para publicidade, promoção e patrocínio de produtos de tabaco e elas têm o potencial de

ampliar a exposição, especialmente entre os jovens. O poder da publicidade, da promoção e do patrocínio de produtos de tabaco também é aprimorado por meio de plataformas de comunicação de mídia digital, porque os usuários podem criar conteúdo, interagir com ele e endossá-lo publicamente.

Artigo 14

Medidas de redução de demanda relativas à dependência e ao abandono do tabaco

1. Cada Parte elaborará e divulgará diretrizes apropriadas, completas e integradas, fundamentadas em provas científicas e nas melhores práticas, tendo em conta as circunstâncias e prioridades nacionais, e adotará medidas eficazes para promover o abandono do consumo do tabaco, bem como o tratamento adequado à dependência do tabaco.

2. Para esse fim, cada Parte procurará:

(a) criar e aplicar programas eficazes de promoção do abandono do consumo do tabaco em locais tais como instituições de ensino, unidades de saúde, locais de trabalho e ambientes esportivos;

(b) incluir o diagnóstico e o tratamento da dependência do tabaco e serviços de aconselhamento para o abandono do tabaco em programas, planos e estratégias nacionais de saúde e educação, com a participação, conforme apropriado, de profissionais da área da saúde, agentes comunitários e assistentes sociais;

(c) estabelecer, nos centros de saúde e de reabilitação, programas de diagnóstico, aconselhamento, prevenção e tratamento da dependência do tabaco; e

(d) colaborar com outras Partes para facilitar a acessibilidade e exequibilidade dos tratamentos de dependência do tabaco, incluídos produtos farmacêuticos, em conformidade com o artigo 22. Esses produtos e seus componentes podem incluir medicamentos e produtos usados para administrar medicamentos ou para diagnósticos, quando apropriado.

Artigo 16

Venda a menores de idade ou por eles

1. Cada Parte adotará e aplicará, no nível governamental apropriado, medidas legislativas, executivas, administrativas ou outras medidas efetivas para proibir a venda de produtos de tabaco aos menores de

idade – conforme determinado pela legislação interna, pela legislação nacional ou a menores de dezoito anos. Essas medidas poderão incluir o seguinte:

(a) exigir que todos os vendedores de produtos de tabaco coloquem, dentro de seu ponto de venda, um indicador claro e proeminente sobre a proibição de venda de tabaco a menores e, em caso de dúvida, exijam que o comprador apresente prova de ter atingido a maioridade;

(b) proibir que os produtos de tabaco à venda estejam diretamente acessíveis, como nas prateleiras de mercado ou de supermercado;

(c) proibir a fabricação e a venda de doces, comestíveis, brinquedos ou qualquer outro objeto com o formato de produtos de tabaco que possam ser atraentes para menores; e

(d) garantir que as máquinas de venda de produtos de tabaco em suas jurisdições não sejam acessíveis a menores e não promovam a venda de produtos de tabaco a menores.

2. Cada Parte proibirá ou promoverá a proibição da distribuição gratuita de produtos de tabaco ao público – e, principalmente, a menores.

3. Cada Parte procurará proibir a venda avulsa de cigarros ou em embalagens pequenas, que tornem mais acessíveis esses produtos aos menores.

3. O TEMA DA CAMPANHA DO DIA MUNDIAL SEM TABACO 2024: “PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA A INTERFERÊNCIA DA INDÚSTRIA DO TABACO”

A campanha do Dia Mundial sem Tabaco 2024 tem o seguinte tema, definido pela Organização Mundial da Saúde: **PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA A INTERFERÊNCIA DA INDÚSTRIA DO TABACO**.

O tabagismo é uma grave ameaça à saúde global, matando mais de 8 milhões de pessoas por ano. Adolescentes entre 13 e 15 anos já são vítimas do consumo de tabaco e produtos de nicotina em muitos países. Para proteger as futuras gerações e garantir o declínio contínuo do tabagismo, o Dia Mundial sem Tabaco 2024 da OMS tem como foco a proteção das crianças contra a influência da indústria do tabaco (OMS, 2024).

A importância do tema escolhido está em assegurar o **direito à saúde de crianças, adolescentes, jovens** e da população em geral, em consonância com o compromisso que o Brasil assumiu ao ratificar a CQCT (CQCT/OMS). Impor limites à indústria do tabaco tem sido uma das prioridades mundiais na área da saúde. As legislações dos países têm estabelecido novas regulamentações que restringem a atuação das empresas de tabaco, especialmente no que diz respeito às ações de publicidade e promoção das marcas. Um dos públicos centrais da legislação protetora são crianças, adolescentes e jovens, principais alvos da indústria do tabaco, interessada em garantir e ampliar o seu mercado consumidor.

3.1. Sobre o tema *Proteção das crianças contra a interferência da indústria do tabaco*

O controle do tabagismo está em total sintonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Aprovado em 1990, o ECA garante, como prioridade absoluta, o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes (BRASIL, 1990). No Brasil, a maioria dos fumantes adultos iniciou o consumo de tabaco antes dos 19 anos. Essa realidade torna o tabagismo uma doença pediátrica, exigindo medidas de prevenção e proteção desde a infância (AMERICAN ACADEMY OF PEDIATRICS, 2009; LOTUFO, 2016; OMS, 2021).

Além disso, o tabaco é a segunda droga mais consumida entre os estudantes, e a utilização da nicotina é considerada por estudiosos como uma porta de entrada para o uso de drogas ilícitas (RODRIGUES, 2009).

A Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar – PeNSE (2019), de abrangência nacional, revelou que, entre os estudantes de 13 a 17 anos, **22,5% dos meninos** e **22,6% das meninas** experimentaram cigarro alguma vez na vida (IBGE, 2020).

Documentos internos da indústria do tabaco revelam que ela tem como objetivo tornar o usuário dependente de seus produtos. As evidências científicas apontam que uma das consequências mais importantes das estratégias de mercado dos produtos de tabaco é que a maioria dos fumantes se tornou dependente ainda na adolescência. E mais: a maior parte deles quer deixar de fumar, mas não consegue sozinha devido à forte capacidade da nicotina de causar dependência química.

Cabe ressaltar que crianças, adolescentes e jovens estão em desenvolvimento e são mais vulneráveis às estratégias da indústria do tabaco que visam a promover a iniciação. Com o objetivo de vivenciar novas experiências, se colocar como indivíduo capaz de fazer escolhas independentes, desafiar regras e satisfazer a necessidade de pertencer e ser aceito pelo grupo, os jovens acabam fazendo escolhas que podem prejudicar a própria saúde (BRASIL, 2022). Essas escolhas não se dão ao acaso; há um conjunto de fatores que contribuem para que eles experimentem e passem a consumir um determinado produto, como os produtos derivados de tabaco, por exemplo.

A campanha do Dia Mundial sem Tabaco 2024 pretende alertar os governos e formadores de opinião sobre as estratégias adotadas pela indústria do tabaco para atrair novos consumidores, notadamente crianças, adolescentes e jovens. A campanha também visa a avançar em medidas que protejam a infância e a juventude da atratividade e do apelo da indústria do tabaco ao consumo dos seus produtos, que têm alto poder de causar dependência, além de provocar enfermidades e mortes.

O Dia Mundial sem Tabaco 2024 servirá como uma oportunidade para debater as estratégias de marketing da indústria do tabaco, que são globais. Elas envolvem, entre outras ações, publicidade (tanto em meio físico quanto virtual), promoção do acesso, criação de embalagens sofisticadas e utilização de aditivos que conferem sabor e odor agradáveis aos produtos, além de aumentar o poder de causar dependência.

Vale reiterar que, no Brasil, de acordo com a Lei 12.546, de dezembro de 2011, todas as formas de propaganda de produtos de tabaco estão proibidas, permitindo-se somente a exposição deles para a venda em estabelecimentos comerciais, sempre acompanhados de advertências sanitárias. O patrocínio de eventos

culturais e esportivos pelas marcas de produtos de tabaco também está proibido. Para reduzir o consumo de produtos de tabaco e evitar que crianças, adolescentes e jovens comecem a fumar, é importante que os países-membros adotem as medidas previstas na CQCT, notadamente nos artigos 12 e 13.

3.2. Prevenção nas escolas e promoção da saúde

Crianças, adolescentes e jovens têm sido expostos cada vez mais precocemente aos fatores de risco para saúde, especialmente ao tabagismo. A indústria do tabaco, ciente da alta taxa de pessoas que param de fumar, adoecem ou morrem, investe em estratégias para atrair esse público, mesmo que isso signifique vender um produto que causa dependência, doenças e morte.

A imagem do cigarro como “fruto proibido” estimula o desejo do adolescente e do jovem de “transgredir”. Suas principais motivações para fumar são o desejo de se afirmar como adulto e de se firmar no seu grupo de referência. Em razão do seu processo de amadurecimento e dos comportamentos naturais da idade, os adolescentes tornam-se mais vulneráveis às estratégias da indústria tabagista e à publicidade de produtos danosos à saúde. Por esse motivo, é imprescindível trabalhar os temas promoção da saúde e prevenção do tabagismo com o referido público.

As crianças, os adolescentes e os jovens constituem um importante público-alvo a ser trabalhado, pois se encontram na fase de formação da consciência crítica, da construção da autoestima e da incorporação de comportamentos que os acompanharão por toda a vida adulta.

A escola é uma das instituições sociais que têm papel fundamental no desenvolvimento saudável de todos e que devem contribuir para a formação integral dos sujeitos. É, por excelência, um espaço privilegiado de troca de saberes, mudança de comportamentos, reflexão e formação de consciência crítica. É, ainda, um local onde crianças e adolescentes passam grande parte de seus dias, aprendendo não apenas conteúdos relevantes para sua formação e sua saúde, mas também a se relacionar em comunidade/sociedade.

3.3. As estratégias da indústria do tabaco

3.3.1. Novos produtos do tabaco, em especial Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF)

Os Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF) são aparelhos que funcionam por meio de um sistema no qual uma bateria aquece uma solução líquida ou tabaco comprimido. São incluídos nesta definição:

- cigarros eletrônicos;
- produtos de tabaco aquecido;
- produtos híbridos; e
- vaporizadores de ervas secas.

Os DEF possuem embalagens diversificadas, com aparência e desenho modernos e coloridos, além de apresentar uma infinidade de modelos com visual tecnológico e uma gama de aromas e sabores. São produtos que atraem com facilidade, principalmente, os mais jovens.

Os **cigarros eletrônicos são um dos diferentes tipos de Dispositivos Eletrônicos para Fumar** criados pela indústria do tabaco. Eles também são conhecidos como *vape, pod, e-cigarette, e-cig, pen-drive*, entre outros nomes. Funcionam por meio do aquecimento de uma solução líquida (*e-liquid*), que pode ou não conter nicotina (sendo que a grande maioria apresenta a substância em diferentes concentrações, incluindo sais de nicotina). Em geral, os líquidos dos cigarros eletrônicos contêm como base: água, aditivos que imprimem sabor e aromas, nicotina, propilenoglicol e glicerina. Atualmente, os cigarros eletrônicos estão na sua quarta geração e têm causado danos e agravos preocupantes à saúde.

Evidências científicas comprovam que os cigarros eletrônicos levam à dependência da nicotina. Além disso, provocam queimaduras e lesões que podem ser severas, causando convulsões, danos cardiovasculares e pulmonares ou, até mesmo, a morte do usuário. Já foi identificada, inclusive, uma lesão pulmonar grave ocasionada pelo uso de cigarros eletrônicos. Denominada EVALI (do inglês *e-cigarette, or vaping, product use associated lung injury*) ou lesão pulmonar associada ao uso de e-cigarro ou substância vaporizada, essa nova condição já conta com codificação na CID 10 (U07.0) e na CID 11 (RA00.0), que deverá entrar em vigor em 2025.

Um outro tipo de Dispositivo Eletrônico para Fumar que tem ganhado popularidade são os produtos de tabaco aquecido, também chamados de HTP (sigla para o nome em inglês *heated tobacco*

products). Trata-se de um dispositivo que aquece o tabaco comprimido e outros produtos químicos para produzir um aerossol inalável. O tabaco vem na forma de um cigarro ou bastão especialmente projetado (em inglês, chamados de *heat sticks* e *neo sticks*). Após aquecidos, esses produtos geram aerossóis, nos quais podem ser encontradas inúmeras substâncias tóxicas e até mesmo cancerígenas, como o formaldeído e metais pesados (ferro, alumínio e níquel).

A Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 855 de 23/04/2024 proíbe a fabricação, a importação, a comercialização, a distribuição, o armazenamento, o transporte e a propaganda de dispositivos eletrônicos para fumar (DEF). Tal resolução veio aprimorar a anterior (RDC n.º 46/2009) que já proibia a comercialização, a importação e a propaganda de quaisquer DEF no Brasil.

Com o passar dos anos, evidências científicas vêm se acumulando em relação aos danos causados pelo uso de Dispositivos Eletrônicos para Fumar. Nesse sentido, é importante destacar os danos ambientais relacionados ao uso e descarte desses produtos, como a poluição do ar (geração de material particulado transportado pelo ar em ambientes fechados), incêndios e geração de lixo tóxico (INCA, 2023).

3.3.2. Uso de aditivos para introduzir sabores e aromas nos produtos de tabaco e nicotina

Os aditivos são substâncias colocadas nos produtos derivados de tabaco e de nicotina, a fim de provocar a atração dos jovens pelo tabagismo e facilitar a iniciação. Isso porque esses produtos cumprem algumas funções: a primeira delas é tornar os produtos derivados de tabaco mais saborosos e com o odor mais agradável. Além disso, diminuem a irritação causada, sobretudo, nas vias respiratórias (INCA, 2014).

Um outro ponto é que eles também contribuem para aumentar o poder de adição da droga nicotina. Nesse sentido, forma-se um cenário muito favorável ao início e à manutenção da dependência, pois o aditivo atrai pelo cheiro e facilita o uso do produto de tabaco, tanto pelo sabor – que se assemelha a doces, frutas e outros artigos – quanto pela diminuição do desconforto.

Além disso, o marketing da indústria do tabaco, responsável pela promoção do uso dos DEF, os divulga como uma alternativa mais segura e menos danosa à saúde. Isso é um grande equívoco, pois as evidências científicas revelam que tais produtos causam sérios danos à saúde, conforme já exposto anteriormente.

3.3.3. Publicidade e propaganda nas mídias digitais

No Brasil, a propaganda e o patrocínio já são proibidos por lei. Entretanto, sabe-se que a promoção de produtos derivados de tabaco segue ocorrendo por caminhos que acabam atingindo ainda mais o público jovem. Abaixo estão alguns exemplos:

- **Conteúdo direcionado:** influenciadores digitais, memes, vídeos e posts em redes sociais com linguagem e temas que se comunicam com o público jovem.
- **Conteúdo disfarçado:** publicações camufladas como notícias, dicas de saúde ou entretenimento para driblar as restrições das plataformas.
- **Parcerias com empresas de games:** publicidade em jogos online e esportes para alcançar um público jovem e engajado digitalmente.

3.3.4. Responsabilidade Social Corporativa: campanhas em escolas e universidades

A indústria do tabaco faz uso do conceito de Responsabilidade Social Corporativa (RSC), associando seu nome a pautas positivas de diversas ordens. Com isso, busca alcançar alguns ganhos. Um deles é diminuir o impacto negativo causado pelos produtos que comercializa, cujos danos à saúde, sobretudo do cigarro comum, são largamente documentados e conhecidos pela sociedade. Também com isso, se aproximam de grupos específicos, como adolescentes e jovens, o que pode ter como consequência maior apoio e aceitação de suas ações, ganhar aliados em suas frentes contra a adoção de medidas de controle do tabaco e, ao mesmo tempo, promover seus produtos.

Em 2015, 193 estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) firmaram um plano de ação global, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que contempla 17 objetivos e 169 metas (IBGE, 2022). O controle do tabaco foi incorporado à Agenda 2030 devido à sua elevada carga econômica, ambiental e social, bem como pelas iniquidades em saúde que o tabagismo impõe às nações. A implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da OMS constitui-se em uma importante estratégia para alcançar os objetivos globais de saúde e a redução das mortes ocasionadas por doenças crônicas não transmissíveis (INCA, 2019).

A indústria do tabaco, no entanto, não tem medido esforços para tentar associar-se de maneira positiva a diversas iniciativas no âmbito da Agenda 2030. Ela tem usado de ações de RSC como forma de oferecer uma imagem imparcial, de empresa responsável e comprometida com as causas sociais, ao

mesmo tempo que mina as políticas de controle do tabaco e de saúde pública no Brasil (Richter et al.,2022).

Como exemplos de ações de suposta Responsabilidade Social Corporativa voltadas para crianças, adolescentes e jovens, podem ser citadas campanhas em escolas e universidades:

- **Programas de prevenção ao tabagismo:** a indústria do tabaco se apresenta como parceira de instituições de ensino, oferecendo programas que, sob o disfarce de prevenção, promovem os cigarros eletrônicos como alternativa "menos prejudicial" aos cigarros tradicionais.
- **Doações de materiais e equipamentos:** oferece doações para escolas e universidades em troca de acesso aos estudantes, criando uma imagem positiva e de benfeitora.
- **Palestras e workshops:** patrocina palestras e workshops em escolas e universidades, com palestrantes pagos para apresentar informações distorcidas sobre os cigarros eletrônicos, minimizando seus riscos e promovendo seu uso.

3.3.5. Atuação em eventos culturais e esportivos

As empresas da indústria do tabaco seguem associando seus nomes ao esporte e à cultura: patrocinam eventos que atraem o público jovem, relacionando o uso de cigarros eletrônicos a momentos de lazer e diversão.

Em festivais universitários, os patrocínios (mesmo que velados) criam um ambiente propício para o consumo de cigarros eletrônicos entre os jovens. Além disso, as empresas contratam influenciadores digitais populares entre esse público, patrocinando-os para que promovam os seus produtos. Não é por acaso que várias personalidades postam fotos em suas redes fumando ou portando Dispositivo Eletrônico para Fumar, tanto o cigarro eletrônico quanto o produto de tabaco aquecido.

3.3.6. A exposição dos produtos de tabaco nos pontos de venda

O ponto de venda é um espaço central e extremamente eficaz para atrair crianças, adolescentes e jovens para os cigarros, que são apresentados como se fossem produtos inofensivos e colocados próximo a doces e outros itens voltados para o público infantil, como brinquedos, por exemplo. A indústria do tabaco investe milhões de dólares para fazer publicidade e exibir seus produtos nesses espaços.

A localização dos maços em lugares muito visíveis garante que tanto a marca como as imagens associadas, que funcionam como lembretes visuais, se destaquem. São colocados em locais estratégicos, perto dos doces e de produtos que estão dentro do alcance e da visão das crianças. A indústria incentiva economicamente os comerciantes varejistas para garantir a localização preferencial de seus produtos no ponto de venda (ACT Br, 2015), o que ajuda as pessoas a se lembrarem dos nomes das marcas. Esse é um fator que aumenta a probabilidade de que as crianças e os adolescentes adquiram o comportamento de fumar.

4. AÇÕES DO INCA PARA O DIA MUNDIAL SEM TABACO 2024

4.1. A campanha no Brasil

A partir do tema proposto pela OMS, *Proteção das crianças contra a interferência da indústria do tabaco*, sugere-se uma campanha com foco nas estratégias citadas acima, **em especial nos Dispositivos Eletrônicos para Fumar – DEF** (nos quais estão incluídos, em especial, os cigarros eletrônicos), a fim de:

- difundir informações sobre os danos que esses produtos causam à saúde (pulmão, coração e outros órgão); e
- mostrar as estratégias da indústria fumageira apresentadas nesta Nota Técnica para promover o uso dos DEF e a liberação do seu comércio no Brasil.

Propõe-se que a campanha seja produzida pela área de Publicidade da Assessoria de Comunicação do Ministério da Saúde (Ascom/MS).

4.2. Evento(s) de comemoração à data

A organização de eventos(s) em comemoração à data está em fase de planejamento. Quando for definida uma proposta de programação, ela será direcionada ao Núcleo de Eventos e Cerimonial (Nec) da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) e ao Ministério da Saúde.

4.3. Ações nos estados

Todos os anos, em 31 de maio, o Dia Mundial sem Tabaco alerta comunidades, indivíduos e governos em todo o mundo a mostrar apoio, se manifestar coletivamente e realizar ações de controle do tabagismo.

O INCA, como articulador do Programa Nacional de Controle do Tabagismo, sugere que as coordenações de controle do tabagismo das secretarias estaduais e municipais de Saúde e do Distrito Federal promovam ações de divulgação do tema de 2024 e das peças da campanha. Entre as sugestões de atividades que possibilitem à população conhecer e se informar sobre o assunto, estão:

- atividades culturais, tais como shows de músicas, danças e espetáculos em geral abordando o tema;

- concursos culturais de cordel, poesia, paródias e desenhos relacionados à temática nas escolas, com apresentações dos trabalhos para a comunidade local;
- criação de aplicativos/games que visem a promover a saúde e prevenir o tabagismo e o uso de aditivos;
- inserção de materiais, vídeos, podcasts e outros conteúdos de promoção da saúde e prevenção do tabagismo nas redes sociais das escolas e instituições que atendam a população mais jovem;
- realização de aulas, oficinas, palestras, rodas de conversa e brincadeiras ou outras atividades pedagógicas nas escolas para a promoção à saúde e prevenção ao tabagismo, utilizando os materiais do Programa Saúde na Escola (PSE):
 - Caderno temático do Programa Saúde na Escola: prevenção do uso do tabaco (https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_uso_tabaco_.pdf); e
 - Guia de bolso do Programa Saúde na Escola: prevenção do uso do tabaco (https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_bolso_pse.pdf).
 - A viabilidade dessas ações é grande, pois já ocorre inserção da equipe de saúde nas escolas aderidas ao PSE.
- acionar ONGs, grêmios estudantis e outros coletivos de jovens locais para consultoria e estímulo à sua atuação como agentes promotores da saúde contra o tabagismo.
- desenvolvimento de parcerias, criando uma rede local entre instituições públicas e privadas e o comércio para efetivar a proibição da venda de produtos de tabaco aos menores de 18 anos;
- organização de eventos virtuais, como webinários técnicos e lives, ou eventos presenciais para a capacitação de profissionais das áreas de educação, saúde, vigilância sanitária, comunicação social, jurídica e outras interessadas na problemática em questão, tais como profissionais dos Procons e da segurança pública;
- atividades com a presença de formadores de opinião, como artistas locais, influenciadores, cantores, atores, atletas e demais personalidades (sem conflito de interesse) que possam contribuir para colocar o tema em evidência, destacando que o acesso à saúde é um direito humano;
- entrevistas em rádios e canais de TV com especialistas e jovens (destaque para os danos do cigarro eletrônico);



- podcasts sobre o tema “estratégias da indústria do tabaco”;
- vídeo interativo entre jovens falando sobre o tema na perspectiva da saúde pública.

5. RESUMO

5.1. Qual o tema do Dia Mundial sem Tabaco 2024?

Proteção das crianças contra a interferência da indústria do tabaco.

5.2. Qual o objetivo da campanha?

A campanha do Dia Mundial sem Tabaco 2024 pretende alertar os governos e formadores de opinião sobre as estratégias adotadas pela indústria do tabaco para atrair novos consumidores, notadamente crianças, adolescentes e jovens. A data também visa a avançar em medidas que protejam a infância e a juventude da atratividade e do apelo da indústria do tabaco ao consumo dos seus produtos, que têm alto poder de causar dependência, além de ocasionar enfermidades e mortes.

A partir do tema proposto pela OMS, sugere-se uma campanha com foco nas estratégias da Indústria, com foco **nos Dispositivos Eletrônicos para Fumar** (cigarros eletrônicos e produtos de tabaco aquecido), pois são produtos que reúnem muitas dessas estratégias, a fim de:

- difundir informações sobre os danos que esses produtos causam à saúde (pulmão, coração e outros órgão); e
- mostrar as estratégias da indústria fumageira apresentadas nesta Nota Técnica para promover o uso dos DEF, em especial dos cigarros eletrônicos, e a liberação do seu comércio no Brasil.

Ressalta-se como algumas das principais estratégias da indústria:

- uso de aditivos para introduzir sabores e aromas nos produtos de tabaco e nicotina;
- publicidade e propaganda (especialmente nas mídias digitais), mesmo que proibidas;
- Responsabilidade Social Corporativa (incluindo campanhas em escolas e universidades);
- atuação em eventos culturais e esportivos (mesmo que proibido);
- design de embalagens; e
- exposição dos produtos de tabaco nos pontos de venda.

5.3. Qual a mensagem-chave da campanha?

Crianças, adolescentes e jovens estão na mira da indústria do tabaco e precisam se conscientizar disso. É necessário reforçar com a sociedade que produtos fumígenos, em todas as suas formas (inclusive **Dispositivos Eletrônicos para Fumar**), são prejudiciais à saúde.

5.4. Qual o público-alvo da campanha?

- **Primário: pré-adolescentes, adolescentes e jovens.**
- Secundário:
 - população em geral (pais, cuidadores, profissionais da educação, profissionais de saúde);
 - e formuladores de políticas públicas;

5.5. Qual o cenário relacionado ao Dia Mundial sem Tabaco 2024?

Doença pediátrica

O controle do tabagismo está em total sintonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Aprovado em 1990, o ECA garante, como prioridade absoluta, o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes (BRASIL, 1990). No Brasil, a maioria dos fumantes adultos iniciou o consumo de tabaco antes dos 19 anos. Essa realidade torna o tabagismo uma doença pediátrica, exigindo medidas de prevenção e proteção desde a infância (AMERICAN ACADEMY OF PEDIATRICS, 2009; LOTUFO, 2016; OMS, 2021).

Além disso, o tabaco é a segunda droga mais consumida entre os estudantes, e a nicotina é considerada por estudiosos como uma porta de entrada para o uso de drogas ilícitas (RODRIGUES, 2009).

Estratégias da Indústria

As estratégias de marketing da indústria do tabaco são globais e envolvem, entre outras ações:

- publicidade (tanto em meio físico quanto virtual),
- promoção do acesso,
- criação de embalagens sofisticadas e
- utilização de aditivos que conferem sabor e odor agradáveis aos produtos, além de aumentar o poder de causar dependência.

Vale reiterar que, no Brasil, de acordo com a Lei 12.546, de dezembro de 2011, todas as formas de propaganda de produtos de tabaco estão proibidas, permitindo-se somente a exposição deles para a venda em estabelecimentos comerciais, sempre acompanhados de advertências sanitárias. O patrocínio de eventos culturais e esportivos pelas marcas de produtos de tabaco também está proibido.

Mitos e desinformação

Alguns mitos comuns e conceitos errôneos sobre a plantação de tabaco e o uso de produtos derivados dele — **por exemplo, o de que há indivíduos que fumam por longos períodos e não apresentam doenças graves** — podem causar desinteresse em relação a campanhas de controle do tabagismo.

Em relação aos DEF, os principais mitos são:

Mito	Verdade
Os cigarros eletrônicos são destinados à população adulta	Devido ao seu apelo tecnológico e à presença de aditivos com aromas e sabores agradáveis, os cigarros eletrônicos atraem principalmente o público jovem.
Nos países onde a comercialização dos cigarros eletrônicos é permitida, não houve um aumento expressivo no consumo entre os adolescentes	Em países como Inglaterra, Canadá e Estados Unidos, que permitem a venda e a propaganda desses produtos, pesquisas mostram um aumento significativo no consumo de cigarros eletrônicos entre adolescentes.
Os dispositivos eletrônicos para fumar não são regulamentados no Brasil	A comercialização, importação e propaganda de DEF são proibidas desde 2009 no Brasil (RDC 46). A Resolução de Diretoria Colegiada da Anvisa, RDC 855 de 23/04/2024 , proíbe a fabricação, a importação, a comercialização, a distribuição, o armazenamento, o transporte e a propaganda de dispositivos eletrônicos para fumar. Essa regulamentação tem sido eficaz em proteger a saúde da população, especialmente os jovens.
Os cigarros eletrônicos não causam maiores danos à saúde	Os DEF podem causar tanto tosse, irritação na garganta e convulsões, quanto doenças mais graves, tais como câncer, doenças respiratórias (entre elas a EVALI - lesão pulmonar associada ao uso de cigarros eletrônicos), doenças cardiovasculares, além de queimaduras por explosão do produto.
O aerossol liberado pelos DEF no ambiente não causa danos à saúde das outras pessoas	O uso de DEF libera partículas finas e ultrafinas no ar em ambientes fechados, o que pode causar inflamação e danos pulmonares, bem como aumentar o risco de infarto e acidente vascular cerebral. Assim como os cigarros comuns, é proibido o uso de DEF em recintos coletivos fechados, privados ou públicos.
Os dispositivos eletrônicos ajudam a deixar de fumar	Existe forte evidência de que aqueles que nunca fumaram cigarros convencionais e usam cigarros eletrônicos têm em média um risco 300% maior de se tornarem usuários regulares de cigarros comuns. O SUS disponibiliza tratamento gratuito para a dependência da nicotina em suas unidades básicas de saúde.
A liberação da comercialização dos DEF é importante para impedir a sua venda ilegal e o contrabando desses produtos	Os cigarros comuns, que têm sua venda autorizada, são um forte alvo do comércio ilegal e do contrabando. Da mesma forma, a permissão da

comercialização dos DEF irá aumentar a procura por esses produtos e o consumo deles. Isso poderá incentivar o aumento do seu comércio ilegal e da criminalidade.

6. REFERÊNCIAS

ALIANÇA DE CONTROLE DO TABAGISMO. **Relatório final: As crianças na mira da indústria do tabaco**. 3ª edição, 2015. Disponível em: https://actbr.org.br/uploads/arquivo/1047_relatorio_final_24nov.pdf. Acesso em: 28 mar. 2024

AMERICAN ACADEMY OF PEDIATRICS. **Tobacco Use: a pediatric disease**. Pediatrics, v. 124, n. 5, 2009. Available at: <https://pediatrics.aappublications.org/content/124/5/1474>. Access in: 26 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Vigitel Brasil 2021: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico: estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica de fatores de risco e proteção para doenças crônicas nas capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal em 2021 [recurso eletrônico]**. Brasília, DF, 2022.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde; Ministério da Educação. **Caderno temático do Programa Saúde na Escola: prevenção do uso do tabaco** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_uso_tabaco_.pdf Acesso em: 26 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde; Ministério da Educação. **Guia de Bolso do Programa Saúde na Escola: prevenção do uso do tabaco** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/publicacoes/guia_bolso_pse.pdf Acesso em: 12 mar. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Saúde 2019: percepção do estado de saúde, estilos de vida, doenças crônicas e saúde bucal: Brasil e grandes regiões** / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. Rio de Janeiro: IBGE, p.113, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar 2019**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101852.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Brasília: DF, 2022. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/>. Acesso em: 27 mar. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Notas Técnicas para o controle do tabagismo: Aditivos em cigarros**. Rio de Janeiro: INCA, 2014. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//aditivos-em-cigarros-notas-tecnicas-para-o-controle-do-tabagismo.pdf> Acesso em: 27 mar. 2024

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Convenção-Quadro para Controle do Tabaco**: texto oficial. 2. reimpr. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//convencao-quadro-para-controle-do-tabaco-texto-oficial.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Notas Técnicas para o controle do tabagismo: Tabaco: uma ameaça ao desenvolvimento**. Rio de Janeiro: INCA, 2019. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/notas-tecnicas/tabaco-uma-ameaca-ao-desenvolvimento>. Acesso em: 27 mar. 2024

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Doenças relacionadas ao tabagismo**. Rio de Janeiro: INCA, 2023. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/observatorio-da-politica-nacional-de-controle-do-tabaco/doencas-relacionadas-ao-tabagismo>. Acesso em: 27 mar. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Nota Técnica Dispositivos Eletrônicos para Fumar**. Rio de Janeiro: INCA, 2023. Disponível em: https://ninho.inca.gov.br/jspui/bitstream/123456789/15301/1/Nota_Tecnica_INCA_DispositivoEletronico paraFumar_2023.pdf. Acesso em: 27 mar. 2024

LOTUFO, J. P. B. (org.). **Situação das drogas entre menores de 18 anos: ensino fundamental e ensino médio**. In: LOTUFO, J. P. B. (org.). Álcool, tabaco e maconha: drogas pediátricas. O envolvimento do pediatra e da família na prevenção. São Paulo: Dr. Bartô, 2016.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Fact Sheet. **Tobacco**. [Geneva]: WHO, 2021. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/tobacco>. Acesso em: 23 fev. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **WHO report on the global tobacco epidemic 2021: addressing new and emerging products**. Available at: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240032095>. Access in: 23 fev. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. News. **Tobacco use declines despite tobacco industry efforts to jeopardize progress** [Geneva]: WHO, 2024. Disponível em: <https://www.who.int/news/item/16-01-2024-tobacco-use-declines-despite-tobacco-industry-efforts-to-jeopardize-progress>. Acesso em: 04 mar. 2024.

RICHTER, A. P. C et al. **Uso pela indústria do tabaco de estratégias de Responsabilidade Social Corporativa para se associar à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Rio de Janeiro: Centro de Estudos sobre Tabaco e Saúde. 2022. Disponível em: <https://tabaco.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/001414.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2024.

RODRIGUES, M. C. et al. **Prevalência do tabagismo e associação com o uso de outras drogas entre escolares do Distrito Federal**. Jornal Brasileiro de Pneumologia. v. 35, n. 10, p. 986-991, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jbpneu/a/hxmqw5jyCZwLfjL4PWxPY9s/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 fev. 2024.